

Item 9.3 - documentos de habilitação

1 mensagem

Renotur - Administrativo <adm@renoturviagens.com.br>
Para: compras@ifc.edu.br

14 de abril de 2023 às 10:52

Prezado(a), bom dia!

O sistema Compras.net não permitiu que fossem enviados todos os documentos que foram solicitados pelo sr. Pregoeiro, fechando a solicitação somente com um arquivo enviado.

Dessa maneira, solicitamos que seja reaberta a solicitação no sistema ou que sejam considerados os arquivos encaminhados em anexo, por gentileza.

Agradecemos desde já!

Atenciosamente,



8 anexos

-  **CSV RLH pdf.pdf**
313K
-  **CSV QIA pdf.pdf**
897K
-  **CSV MKP pdf.pdf**
1045K
-  **Atestado de capacidade técnica Prefeitura Municipal de Ibirama.pdf**
474K
-  **Contrato Prefeitura Municipal de Ibirama (2).pdf**
890K
-  **Contrato Prefeitura Municipal de Ibirama (1).pdf**
1701K
-  **RESOLUÇÃO Nº 5.069, DE 6 DE ABRIL DE 2016.pdf**
72K
-  **Justificativa DOU.pdf**
452K



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e a que possa interessar, que a Empresa RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA EEP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA BERTHOLDO LARSEN, 103, BELA VISTA, na cidade de Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.365.222/0001-04, Inscrição Estadual Nº 253765919, tem nos fornecido no período atual e em períodos anteriores a presente data, serviços de transporte escolar de ensino médio e fundamental.

Atesta ainda que a Empresa apresenta um bom desempenho na prestação de serviços, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Ibirama(SC), 12 de abril de 2023



Prefeitura Municipal de Ibirama
Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes

Marilene Collet Krause
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ibirama - SC

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina



CONTRATO Nº 08/2021 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE IBIRAMA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.418/0001-37, estabelecida a Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, na cidade de Ibirama, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ibirama, inscrito no CPF sob n.º 056.499.899-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., estabelecida a Rua Bertholdo Larsen, 103, Bairro Bela Vista, neste município de Ibirama- SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.365.222/0001-04, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Senhor Wilson Vanderlei Rex, inscrito no CPF 396.771.170-68, doravante denominada CONTRATADA, cujo contrato se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços especializados destinados para transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio local, bem como superior e profissionalizante intermunicipal de acordo com o calendário letivo, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 171/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 171/2020, de 23/12/2021 e a proposta adjudicada que passam a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da vigência do presente contrato será de 28 de janeiro de 2021 até 28 de janeiro de 2022, para a execução dos serviços referente ao ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no decorrer dos dias letivos de acordo com o calendário escolar respectivo, sendo que no caso de suspensão do transporte em decorrência de greve de professores, problemas de acesso as estradas ou de fatores superveniente, considere-se que os serviços não realizados, não serão remunerados.

Parágrafo Único: Poderá a CONTRATADA sub-contratar os serviços, objeto deste Edital, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações contratuais e legais. (Art. 72 Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço total contratado para a realização dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 844.698,40 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Os valores deste contrato sofrerão correções após 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, aplicando-se o IPCA, da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente sempre em até quinze dias do mês subsequente ao vencido, referente as quilometragens percorridas e medidas no mês imediatamente anterior, mediante faturamento que deverá ser apresentado logo após a emissão de Ordem de Compras / Execução.






§ 1º Os pagamentos que se referem ao transporte escolar de alunos do ensino fundamental da rede estadual ficarão condicionados a liberação dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (Convênio Transporte Escolar) igualmente aos que são pagos com recursos PNATE/FNDE.

§ 2º A CONTRATADA tem direito de solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento (Inciso XXI do Artigo 37 da CF e alínea "d", inciso II do Art 65 da Lei 8.666/93 e alterações)

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

A CONTRATANTE, uma vez reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Independentes da solicitação, A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços a CONTRATADA da forma estipulada;
- b) Apresentar o plano de transporte escolar a CONTRATADA; e
- c) Fornecer a listagem dos alunos a serem transportados a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o roteiro e horários estipulados pelo CONTRATANTE;
- b) Manter os veículos, objeto do transporte, em perfeito estado de conservação e adequado as normas do Código de Transito Brasileiro.
- c) Contratar seguro de modo a indenizar os estudantes sobre possíveis acidentes no decorrer do transporte;
- d) não desenvolver velocidade elevada;



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina



06/11/80, Decreto 6.095 de 20/12/02 e 27 de 11/02/2003, assumindo plena responsabilidade para o fiel cumprimento,

II - Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação obedendo a legislação vigente, admitindo-se também a apresentação de certificado do veículo financiado através de LEASING.

III - Seguro de acidentes pessoais de passageiros em conformidade com a legislação em vigor (APP);

IV - Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria "D".

V - Relação dos veículos, com especificações inclusive placas e fazendo constar a que itinerário ficarão vinculados os mesmos, admitida substituição durante a vigência do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do ano de 2021 e subsequentes:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2021	63	7	1	2058 3339039260000000000		1010000
2021	73	7	1	2063 3339039260000000000		1360000
2021	75	7	1	2067 3339039260000000000		1010000
2021	76	7	1	2067 3339039260000000000		1440000
2021	77	7	1	2067 3339039260000000000		1620001
2021	80	7	1	2022 3339039260000000000		1000000
2021	81	7	1	2022 3339039260000000000		1620001
2021	82	7	1	2023 3339039260000000000		1000000
2021	370	7	1	2022 3339039260000000000		3000000
2021	371	7	1	2023 3339039260000000000		3000000
2021	372	7	1	2067 3339039260000000000		3010000
2021	373	7	1	2067 3339039260000000000		3376100
2021	374	7	1	2067 3339039260000000000		3620000
2021	375	7	1	2063 3339039260000000000		3360000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha a interromper o fornecimento dos serviços, ora contratados, sem a ocorrência de algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do Art. 57, Parágrafo Primeiro da Lei Federal n.º 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, Cláusula Sétima, Oitava e Nona; sem prejuízo da rescisão deste contrato e das demais penalidades civis, administrativas e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou por força do contido nos incisos de I a XII e XVII, do Art. 78, Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ficando ainda assegurado o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 171/2020, de 23 de dezembro de 2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ibirama.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução de o presente contrato reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nr. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Nos casos omissos, consoante ao que prevê o Art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicar-se-á supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado contido nos Arts. 1.122 e seguintes do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial aquelas relativas a regularidade para com a seguridade social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se a administração o direito de alterar o presente contrato nos Termos do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo que abdica a CONTRATADA de reclamar administrativamente ou judicialmente a qualquer tempo, qualquer indenização ou reparação a não ser a retribuição financeira pela parte do serviço que tenha prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

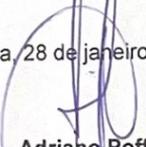
Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na Imprensa Oficial, nos Termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama-SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por assim estarem as partes em pleno acordo em as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Ibirama, 28 de janeiro de 2021


Adriano Poffo

CONTRATANTE


Wilson Vanderley Rex

CONTRATADA


Testemunhas

Agnaldo Luis Bona

753.648.839-49


Renato Alves de Borba

692.458.949-91





“TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 08/2021”

Prorrogação

No dia 11 do mês de janeiro de 2023, por este Termo Aditivo ao contrato nº 08/2021 - datado de 28 de janeiro de 2021 e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Ibirama - SC, CNPJ/MF n. 83.102.418/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Jucélio Jose de Andrade, inscrito no CPF sob n.º 834.460.799-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - EPP.**, estabelecida a Rua Bertholdo Larsen, 103, Bairro Bela Vista, município de Ibirama, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.222/0001-04, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Senhor **WILSON VANDERLEY REX**, inscrito no CPF sob o nº 396.771.170-68, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, as seguintes disposições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados destinados para transporte escolar de alunos do ensino fundamental, médio local e superior para municípios vizinhos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 171/2020, inclusas suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Altera-se **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**, prorrogando-se a vigência e prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato para o ano letivo de 2023, com início em 28 de janeiro de 2023 e término em 28 de janeiro de 2024, seguindo calendário da(s) instituição(ões) de ensino, fundamentado no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do contrato original, estabelecendo o valor total deste contrato/aditivo de R\$ 1.167.032,20 (um milhão cento e sessenta e sete mil trinta e dois reais e vinte centavos).

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias vigentes no exercício de 2023:





“TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 08/2021”

Prorrogação

Adjudicação: 46 - Data: 28/01/2023

Sequência: 30 - Dotação: [2023] 95 - 07.001.2023.3339039260000000000.150070000000

Item	Produto	Unidade	Qtde Adjudicada	Valor Unitário	Valor Total
27	Ibirama - Blumenau(FURB) - matutino - 164 km dia	KM	33.620,00000	8,8500	297.537,0000
30	Bela Vista - SENAI/SENAC/UNOPAR-Rio do Sul - 90 km dia	KM	18.450,00000	8,8500	163.282,5000
33	B. Vista - Omil -15 Novembro - UNIDAVI Matutino - 75 km dia	KM	15.375,00000	5,5500	85.331,2500

Sequência: 31 - Dotação: [2023] 93 - 07.001.2022.3339039260000000000.150070000000

Item	Produto	Unidade	Qtde Adjudicada	Valor Unitário	Valor Total
18	EEB Gertrud - UDESC -Rib. Pedras - Trutas - 43 km dia	KM	10.660,00000	8,8300	94.127,8000

Sequência: 34 - Dotação: [2023] 88 - 07.001.2067.3339039260000000000.155070000000

Item	Produto	Unidade	Qtde Adjudicada	Valor Unitário	Valor Total
5	Barr. Areado-Rib Pedras-Lot. Luiz Eliseu-Serra - 128 km dia	KM	30.750,00000	8,8300	271.522,5000

Sequência: 36 - Dotação: [2023] 90 - 07.001.2067.3339039260000000000.157170000001

Item	Produto	Unidade	Qtde Adjudicada	Valor Unitário	Valor Total
11	Trutas R. Pedras - Gertrud - Eliseu -Udesc -133 km dia	KM	28.905,00000	8,8300	255.231,1500

Total de Registros

Valores corrigidos em 5,90%, conforme clausula contratual.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem, inalteradas as demais Cláusulas e termos do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo





“TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 08/2021”

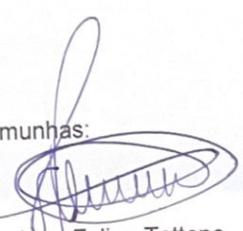
Prorrogação

assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

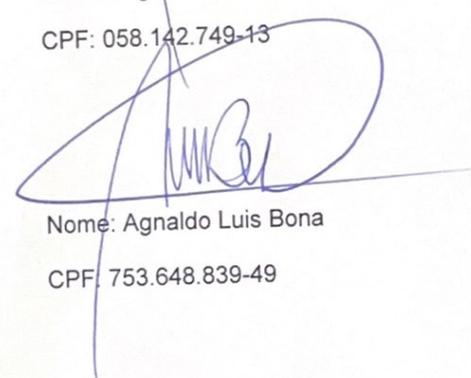
Ibirama (SC), 11 de janeiro de 2023.


JUCÉLIO JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:


Nome: Iago Felipe Tottene

CPF: 058.142.749-13


Nome: Agnaldo Luis Bona

CPF: 753.648.839-49


WILSON VANDERLEY REX
SÓCIO ADMINISTRADOR





Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº 40874

INSPEVALE
05.291.854/0001-98
Telefone: (47) 3522-2325
RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 300
BUDAG
RIO DO SUL

PROPRIETARIO RENOUTR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME		CNPJ / CPF 03.365.222/0001-04	
ENDEREÇO RUA BERTOLDO LARSEN, 103			
MUNICÍPIO IBIRAMA		UF SC	CEP 89.140-000
ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		TELEFONE (47) 3357-3563	
MARCA/MODELO VW/POLO SENIOR ON			
POT / CIL 160 cv / 0 cc	COR PRATA	COMBUSTIVEL Diesel	LOTAÇÃO 25 pass.
TARA 6,45t	PBT 9,20 t	CMT 11,00 t	ANO / MODELO 2012 / 2013
		PLACA MKP-1172	
		NUMERO DE CHASSIS 9532M62PXDR314214	

IMAGEM DIANTEIRA



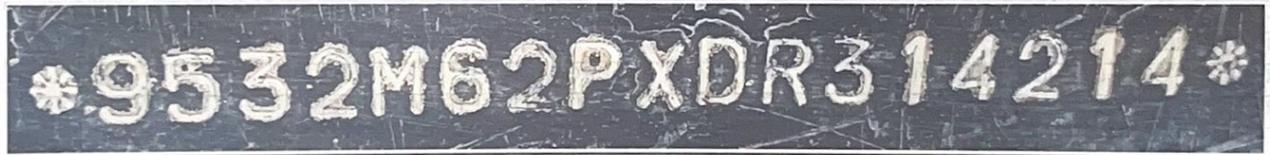
INSPEVALE - RIO DO SUL / SC
Data: 08/09/2022 15:23:33 - Nº OIA: 6218

IMAGEM TRASEIRA



INSPEVALE - RIO DO SUL / SC
Data: 08/09/2022 15:21:36 - Nº OIA: 6218

DECALQUE DO CHASSI



DATA INSPEÇÃO 08/09/2022	DATA EMISSÃO 08/09/2022	DATA VENCIMENTO 08/09/2023
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Volnei Célio Will
Engº Mecânico
CREA/SC 171604-0
Volnei Célio Will
2519258551

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 010107184-41/2022

Chassi de Identificação do veículo: 9532M62PXDR314214

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20480

 **APROVADO**

DATA DA INSPEÇÃO
08/09/2022

DATA DE VALIDADE
08/09/2023



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME CPF/CNPJ: 03365222000104
MUNICÍPIO: IBIRAMA UF: SC

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: MKP1172 Nº CHASSI: 9532M62PXDR314214 MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/MPOLO SENIOR ON TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: PRATA ANO FAB.: 2012 ANO MOD.: 2013 POTÊNCIA (cv): 160 CILINDRADA (cc): 0 CMT (t): 11.0 PBT (t): 9.2 CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0
LOTAÇÃO: 25 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: MKP1172 Nº CHASSI: 9532M62PXDR314214 MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/MPOLO SENIOR ON TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: PRATA ANO FAB.: 2012 ANO MOD.: 2013 POTÊNCIA (cv): 160 CILINDRADA (cc): N/A CMT (t): 11.0 PBT (t): 9.2 CAPACIDADE DE CARGA (t): 2.75
LOTAÇÃO: 25 COMBUSTÍVEL: DIESEL CARROCERIA: 999 - Não APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 4.01% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 59.61% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A FREIO ESTACIONAMENTO: 24.32% ALINHAMENTO RODAS: -2.21mm/m
MEDIÇÃO DO EIXO 2:
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 18.11% EFICIÊNCIA FRENAGEM: 57.44% DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A FREIO ESTACIONAMENTO: 24.32% ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

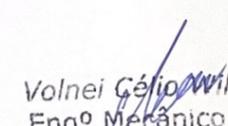
3,00M - 2,30M - 8,80M

Tara:

6,449 T

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO


Volnei Góes
Engº Mecânico
CREA/SC 17.604-0


Kauê F. Hünckel
Téc. Eletromecânica
085.923.869-50

Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 010107184-41/2022

Chassi de identificação do veículo: 9532M62PXDR314214

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20480



DATA DA INSPEÇÃO

08/09/2022

DATA DE VALIDADE

08/09/2023

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVALE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL

05291854000198

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VOLNEI CÉLIO WILL

CREA

2519258551

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

02609277911

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

VEÍCULO INSPECIONADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANTT 4130/13 E 4777/15 E ABNT NBR 14040.

ONDE: COMPRIMENTO: 8,80M; LARGURA: 2,30M; ENTRE-EIXOS: 4,30M; BALANÇO TRASEIRO: 2,95M; ALTURA: 3,00M.

OBSERVAÇÕES SISTEMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

Recall em aberto.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº 40902

INSPEVALE
05.291.854/0001-98
Telefone:(47) 3522-2325
RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 300
BUDAG
RIO DO SUL

PROPRIETÁRIO RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME		CNPJ / CPF 03.365.222/0001-04	
ENDEREÇO RUA BERTOLDO LARSEN, 103			
MUNICÍPIO IBIRAMA	UF SC	CEP 89.140-000	TELEFONE (47) 3357-3563
ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		MARCA/MODELO VOLVO/COMIL CAMPIONE R	
POT / CIL 330 cv / 0 cc	COR BRANCA	COMBUSTIVEL Diesel	LOTAÇÃO 42 pass.
TARA 13,10t	PBT 16,00 t	CMT 19,50 t	PLACA QIA-8191
		ANO / MODELO 2014 / 2015	NUMERO DE CHASSIS 9BVT2T629FE385047

IMAGEM DIANTEIRA



INSPEVALE - RIO DO SUL / SC
Data: 15/09/2022 08:14:49 - Nº OIA: 0218

IMAGEM TRASEIRA



INSPEVALE - RIO DO SUL / SC
Data: 15/09/2022 08:24:00 - Nº OIA: 0218

DECALQUE DO CHASSI



DATA INSPEÇÃO 15/09/2022	DATA EMISSÃO 15/09/2022	DATA VENCIMENTO 15/09/2023
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Volnei Célio Will
Engo Mecânico
CREA / SC 171.504-0
Volnei Célio Will
2519258551

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade.

Segurança Veicular

✓ APROVADO
DATA DA INSPEÇÃO
15/09/2022
DATA DE VALIDADE
15/09/2023

Identificação do veículo: 9BVT2T629FE385047
Tipo de CSV: ANTT
Número Nota Fiscal: 20500

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL
NOME: RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
CPF/CNPJ: 03365222000104
MUNICÍPIO: IBIRAMA
UF: SC



CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: QIA8191 | Nº CHASSI: 9BVT2T629FE385047 | MARCA/MODELO/VERSÃO: VOLVO/COMIL CAMPIONE R | TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: BRANCA | ANO FAB.: 2014 | ANO MOD.: 2015 | POTÊNCIA (cv): 330 | CILINDRADA (cc): 0 | CMT (t): 19.5 | PBT (t): 19.5 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0
LOTAÇÃO: 42 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - NÃO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: QIA8191 | Nº CHASSI: 9BVT2T629FE385047 | MARCA/MODELO/VERSÃO: VOLVO/COMIL CAMPIONE R | TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: BRANCA | ANO FAB.: 2014 | ANO MOD.: 2015 | POTÊNCIA (cv): 330 | CILINDRADA (cc): N/A | CMT (t): 19.5 | PBT (t): 16.0 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 2.9
LOTAÇÃO: 42 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - NÃO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 9.54% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 58.06% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 28.84% | ALINHAMENTO RODAS: -0.97mm/m
MEDIÇÃO DO EIXO 2:
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 10.74% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 59.23% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 28.84% | ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):
4,15M - 2,55M - 13,10M
Tara:
13,098 T
Classificação ANTT do veículo:
EXECUTIVO

Volnei Célio Wil
Engº Mecânico
CREA/SC 171604-0
Kauê F. Hüppel
Téc. Eletromecânica
085.923.869-50

CSV Nº 010119517-83/2022

Chassi de identificação do veículo: 9BVT2T629FE385047

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20500

APROVADO
DATA DA INSPEÇÃO
15/09/2022
DATA DE VALIDADE
15/09/2023

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVALE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL

05291854000198

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VOLNEI CÉLIO WILL

CREA

2519258551

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

02609277911

OBSERVAÇÕES DO INSPELOR

VEÍCULO INSPECIONADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANTT 4130/13 E 4777/15 E ABNT NBR 14040.
ONDE: COMPRIMENTO: 13,10M; LARGURA: 2,55M; ENTRE-EIXOS: 7,10M; BALANÇO TRASEIRO: 3,40M; ALTURA: 4,15M.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº 39643

INSPEVALE
05.291.854/0001-98
Telefone: (47) 3522-2324
RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 300
BUDAG
RIO DO SUL

PROPRIETÁRIO RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME		CNPJ / CPF 03.365.222/0001-04	
ENDEREÇO RUA BERTOLDO LARSEN, 103		UF SC	CEP 89.140-000
MUNICÍPIO IBIRAMA		TELEFONE (47) 3357-3563	
ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO / MICROONIBUS		MARCA/MODELO VW BENZ 416 MARTICAR P	
POT / CV 163 cv / 0 cc	COR BRANCA	COMBUSTÍVEL Diesel	DOTAÇÃO 16 pass.
TARA 2,92t	PBT 4,10 t	CMT 6,10 t	PLACA RLH-8J96
		ANO / MODELO 2020 / 2021	NÚMERO DE CHASSIS 8AC907645ME193648



INSPEVALE - RIO DO SUL / SC
Data: 22/04/2022 08:06:59 - BY: UAL 0228

DECALQUE DO CHASSIS

© 8AC907645ME193648

DATA INSPEÇÃO 22/04/2022	DATA EMISSÃO 22/04/2022	DATA VENCIMENTO 22/04/2023
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Volnei Célio Will
Engº Mecânico
REB/SC 2519258551-0
Volnei Célio Will
2519258551

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 008351871-78/2022

Chassi de identificação do veículo: BAC907645ME193648

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 19360

 APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

22/04/2022

DATA DE VALIDADE

22/04/2023



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME
RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
MUNICÍPIO
IBIRAMA

CPF/CNPJ
03365222000104
UF
SC

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA: RLHBJ96 | Nº CHASSI: BAC907645ME193648 | MARCA/MODELO/VERSÃO: I/M.BENZ 416 MARTICAR P | TIPO DE VEÍCULO: MICROONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: BRANCA | ANO FAB: 2020 | ANO MOD: 2021 | POTÊNCIA (cv): 163 | CILINDRADA (cc): 0 | CMT (t): 6.1 | PBT (t): 4.1 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 0.0
LOTAÇÃO: 16 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - NÃO APLICÁVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA: RLHBJ96 | Nº CHASSI: BAC907645ME193648 | MARCA/MODELO/VERSÃO: I/M.BENZ 416 MARTICAR P | TIPO DE VEÍCULO: MICROONIBUS | ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COR: BRANCA | ANO FAB: 2020 | ANO MOD: 2021 | POTÊNCIA (cv): 163 | CILINDRADA (cc): N/A | CMT (t): 6.1 | PBT (t): 4.1 | CAPACIDADE DE CARGA (t): 1.18
LOTAÇÃO: 16 | COMBUSTÍVEL: DIESEL | CARROCERIA: 999 - NÃO APLICÁVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 1.22% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 69.83% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 28.84% | ALINHAMENTO RODAS: 2.61mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 11.02% | EFICIÊNCIA FRENAGEM: 59.92% | DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A | FREIO ESTACIONAMENTO: 28.84% | ALINHAMENTO RODAS: 0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

2,90M 2,00M 7,00M

Tara:

2,921T

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Volnei Celso Will
Engº Mecânico
REA/SC 171604-0

Sanderson Forbici
Téc. Mecatrônica
089.260.729.75

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 009351871-78/2022

Chassi de Identificação do veículo: BAC907645ME193648

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 19360



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

22/04/2022

DATA DE VALIDADE

22/04/2023

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSEVALE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL

05291854000198

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VOLNEI CÉLIO WILL

CREA

2519258551

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

02609277911

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

VEÍCULO INSPECIONADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANTT 4130/13 E 4777/15 E ABNT NBR 14040.

ONDE: COMPRIMENTO: 7,00M; LARGURA: 2,00M; ENTRE-EIXOS: 4,30M; BALANÇO TRASEIRO: 1,60M; ALTURA: 2,90M.

OBSERVAÇÕES SISTEMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA
RESOLUÇÃO Nº 5.069, DE 6 DE ABRIL DE 2016

Autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMV - 069, de 6 de abril de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.117911/2016-88, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do [art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015](#), implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na [Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015](#), e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social: B.L.J. TURISMO LTDA - ME
TAF nº: 35.0324- CNPJ: 04.685.025/0001-27

Razão Social: EXPRESSO LEÃOZINHO LTDA
TAF nº: 31.0100 - CNPJ: 23.339.138/0001-15

Razão Social: F.I. TRANSPORTES EIRELI - ME
TAF nº: 31.9370 - CNPJ: 21.907.697/0001-59

Razão Social: FOX TOUR EXPRESS LOCADORA, VIAGENS, EDUCAÇÃO E TURISMO EIRELI - EPP
TAF nº: 31.9371 - CNPJ: 21.862.999/0001-58

Razão Social: GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME
TAF nº: 35.9372 - CNPJ: 13.605.215/0001-88

Razão Social: HUGOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
TAF nº: 52.3238 - CNPJ: 02.347.232/0001-46

Razão Social: JOÃO GUERRA TRANSPORTES - ME
TAF nº: 41.9373 - CNPJ: 05.531.172/0001-05

Razão Social: LEV TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

TAF nº: 33.7426 - CNPJ: 11.662.576/0001-30

Razão Social: NADINE VEÍCULOS LTDA

TAF nº: 41.6462 - CNPJ: 05.628.238/0001-80

Razão Social: RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

TAF nº: 42.4332 - CNPJ: 03.365.222/0001-04

Razão Social: ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA - EPP

TAF nº: 25.1967 - CNPJ: 00.860.573/0001-95

Razão Social: STRETTUR VIAGENS LTDA

TAF nº: 31.4322 - CNPJ: 06.988.988/0001-25

D.O.U., 08/04/2016 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.

ESCLARECIMENTO PUBLICAÇÃO DOU

Prezados, conforme anexo “RESOLUÇÃO Nº 5.069, DE 6 DE ABRIL DE 2016” a empresa RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME foi registrada na ANTT em 6 de abril de 2016. Conforme anexo previamente encaminhado, o TAF 42.4332 está vigente até 31/03/2025. A publicação no Diário Oficial da União é feita somente no ato da autorização (neste caso, em 06/04/16), suas renovações não são publicadas.

Ibirama/SC, 14/04/23



Yara Luisa Rex

Renotur Agência de Viagens LTDA